



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.217.

"AUTORIZA ISENÇÃO DE TAXAS".

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art.1º - Fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a isentar de taxas de diversões,para a festa de 23 a 26 do corrente,o Círculo de Orquidófilos local.

Parágrafo Único - A isenção é considerada em face de ser o referido Círculo tido e havido como de utilidade pública,por lei nº 1.124 de -- 27/2/64, e ainda à vista de seu trabalho em pról do turismo e da cultura de Poços de Caldas.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário,esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas,15 de setembro de 1.965.

AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.

PREFEITO MUNICIPAL.